



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 18 de outubro de 2013 - Nº 876 - Divulgado em 17/10/2013

Cons. Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira Cons. Vice-Presidente Umberto Silveira Porto Cons. Corregedor Fernando Rodrigues Catão Cons. Pres. da 1ª Câmara Arthur Paredes Cunha Lima	Cons. Pres. da 2ª Câmara Antônio Nominando Diniz Filho Conselheiro Ouidor André Carlo Torres Pontes Cons. Coord. da ECOSIL Arnóbio Alves Viana Procuradora Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão	Subproc. Geral da 1ª Câmara Márcilio Toscano Franca Filho Subproc. Geral da 2ª Câmara Elvira Sâmara Pereira de Oliveira Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz	Diretor Executivo Geral Severino Claudino Neto Auditores Antônio Cláudio Silva Santos Antônio Gomes Vieira Filho Renato Sérgio Santiago Melo Oscar Mamede Santiago Melo Marcos Antonio da Costa
---	---	---	--

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão	1
Citação para Defesa por Edital	1
Intimação para Defesa	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	1
Citação para Defesa por Edital	1
Prorrogação de Prazo para Defesa	1
3. Atos da 2ª Câmara.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa	2
Extrato de Decisão.....	2

Intimados: EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO, Gestor(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Acerca das novas conclusões da Auditoria em seu relatório de Análise de defesa.

Processo: [04140/13](#)

Jurisdicionado: Encargos Gerais da Secretaria da Finanças

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: ARACILBA ALVES DA ROCHA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Acerca das conclusões da Auditoria.

Processo: [05442/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: SALVAN MENDES PEDROZA, Gestor(a); JOILCE DE OLIVEIRA NUNES, Contador(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Acerca das conclusões da Auditoria.

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1963 - 30/10/2013 - Tribunal Pleno

Processo: [04216/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: EURÍDICE MOREIRA DA SILVA, Responsável; VILMA SOUSA ISMAEL DA COSTA, Contador(a); JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA, Contador(a); NELMA SOARES DE SOUZA, Interessado(a); MARIA DAS NEVES DOS ANJOS SILVA, Interessado(a); MARIA VALDELENE DA SILVA, Interessado(a); FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a).

Sessão: 1963 - 30/10/2013 - Tribunal Pleno

Processo: [02704/12](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Salgado de São Félix

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: JOSÉ TOMAZ DA SILVA FILHO, Responsável.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [02413/12](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citados: SEBASTIÃO CÉSAR PEREIRA NUNES, Contador(a); CYNTHIA DALLANNA ALVES DA FONSECA, Contador(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [03050/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

2. Atos da 1ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [01150/08](#)

Jurisdicionado: Projeto Cooperar

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2008

Citados: SR. FRANCISCO ASSIS CHAVES, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [05105/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Citados: SRª MARIA LUCIANA MEDEIROS, Interessado(a); SR. JOSÉ ALEXANDRO DE SOUZA, Interessado(a); SR HELENO SILVA PEREIRA, Interessado(a); SRª MARILENE SILVA PEREIRA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02533/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2009

Citado: RICARDO VIEIRA COUTINHO, Ex-Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.



Processo: [03572/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lucena

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2010

Citado: MARCELO SALES DE MENDONCA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 10 dias por determinação do relator.

Processo: [11110/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Citado: JOSÉ ADEMIR PEREIRA DE MORAIS, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [11112/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Citado: JOSÉ ADEMIR PEREIRA DE MORAIS, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [11771/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Citado: FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00136/13

Sessão: 2697 - 08/10/2013

Processo: [00509/13](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: MARCOS PONCE LEON, Gestor(a); FRANCISCO TRAJANO DE FIGUEIREDO, Responsável; ANTÔNIO VIEIRA NETO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00509/13, RESOLVEM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias para o atual Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nazarezinho - IPRESMU, Senhor MARCOS PONCE LEON, adotar as providências indicadas pela Auditoria sobre a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor ANTONIO VIEIRA NETO, matrícula 23.0001-04, no cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Administração de Nazarezinho, Portaria 008/2012, relativamente às retificações do ato e a fundamentação do benefício, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00138/13

Sessão: 2697 - 08/10/2013

Processo: [01295/13](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: MARCOS PONCE LEON, Gestor(a); FRANCISCO TRAJANO DE FIGUEIREDO, Responsável; MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01295/13, RESOLVEM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias para o atual Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nazarezinho - IPRESMU, Senhor MARCOS PONCE LEON, adotar as providências indicadas pela Auditoria sobre a aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO, matrícula 25.0119-05, no cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Nazarezinho, Portaria 003/2012, relativamente às retificações do ato e à forma de pagamento do benefício, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00139/13

Sessão: 2697 - 08/10/2013

Processo: [09537/13](#)

Jurisdição: Companhia Estadual de Habitação Popular

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: EMILIA CORREIA LIMA, Gestor(a); EMILIA CORREIA, Interessado(a); ROBERTA GARCIA DE ARAÚJO, Advogado(a); RAFAEL BARBOSA DA CUNHA, Advogado(a); PAULO WANDERLEY CÂMARA, Advogado(a); JOACIL FREIRE DA SILVA, Advogado(a); TATIANA PAULINO DA SILVA, Advogado(a); IVANDRO CUNHA MOURA, Advogado(a); RICARDO NASCIMENTO FERNANDES, Advogado(a); LIVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA, Advogado(a); NÍVEA DANTAS DA NÓBREGA LIOTTI, Advogado(a); MARINALDO DE ARAÚJO PAIVA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09537/13, referentes ao processo de dispensa de licitação 02/2013 e contrato 04/2013, realizados pela Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, sob a responsabilidade da Senhora EMÍLIA CORREIA LIMA - Presidente da CEHAP, para conclusão da construção de 160 unidades habitacionais no Município de Sousa pelo Programa Pró-Moradia, RESOLVEM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias à citada gestora para encaminhamento da documentação reclamada pelo Órgão de Instrução - termo aditivo de supressão de valor.

3. Atos da 2ª Câmara

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [00071/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Queimadas

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2009

Citado: JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO, Ex-Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00137/13

Sessão: 2697 - 08/10/2013

Processo: [00761/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Francisco

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2011

Interessados: JOAO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, Gestor(a); JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00761/11, referentes ao exame da legalidade dos atos de regularização de vínculo funcional de Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Francisco, decorrentes de processos seletivos públicos promovidos pelo Estado da Paraíba, RESOLVEM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias para o Prefeito Municipal de São Francisco, Senhor JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, apresentar a documentação sobre e/ou justificar a: 1) ausência de lei municipal que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde; 2) ausência dos atos de regularização (nomeação); 3) insuficiência da documentação relativa aos processos seletivos que pudessem comprovar a obediência aos princípios norteadores da administração pública; 4) divergência entre as datas de realização dos processos seletivos e a data de admissão dos servidores constantes do SAGRES; 5) existência no quadro de pessoal efetivo de Agente de Combate às Endemias admitido em 2012 sem a devida comprovação da realização de processo seletivo público; e 6) existência no quadro de pessoal efetivo de Agente do PEVA admitido em 1998 sem a devida comprovação da realização de processo seletivo público.